



CSA Auditores

Gaspar Castro, Romeu Silva
& Associados, S.R.O.C., Lda.

VITRUS AMBIENTE, E.M., S.A.

Aquisição a crédito de 40 contentores semi enterrados – parecer do Fiscal Único (artº. 25º., nº. 6, a) da Lei 50/2012)

1. A sociedade **VITRUS AMBIENTE, E.M., S.A.**, com sede na Praça Colónia de Sacramento, n.º 196, Costa, 4810-556 Guimarães e com o capital social de 150 000 de euros, titular do NIPC 509 584 888, projeta contratar com a SOPSA Ambiente Lda., no quadro de um procedimento de Ajuste Direto, a aquisição a crédito de 40 contentores semi enterrados com capacidade unitária de 5 m³. pelo montante global de € 128 160 (cento e vinte e oito mil cento e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa de 23% em vigor – o que perfaz o montante final de € 157 636,80 – conforme convite e caderno de encargos de que nos foram disponibilizadas cópias.
2. Para o efeito, o fornecedor SOPSA Ambiente Lda. concorda que o pagamento seja realizado em 36 prestações mensais iguais e sucessivas, conforme referido nos art.ºs. 2º e 6.º do respetivo caderno de encargos.
3. Na qualidade de órgão de fiscalização (**fiscal único**) da referida sociedade, incumbe-nos, por força do que dispõe o artº. 25º., nº. 6, alínea a) da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, dar parecer sobre a projectada contratualização.
4. Esta operação parece-nos de interesse para a empresa, em razão da respetiva atividade e objetivos de investimento, já que permitirá alargar geograficamente o sistema de deposição e recolha de RSU, e nada nos leva a crer que porá em risco a estabilidade económica e financeira da empresa.
5. Tudo ponderado, concluímos que a operação de aquisição de 40 contentores semi enterrados a liquidar no período de 36 meses ao respectivo fornecedor, a efectivar-se, será decidida no interesse da sociedade e que na perspectiva desta não devem ser colocadas quaisquer reservas quanto ao valor e condições em princípio acordados.
6. **EM CONCLUSÃO**, damos parecer favorável ao negócio referido acima, nos termos e para os efeitos legalmente previstos, designadamente no artº, 25º., nº.6, alínea a) da Lei 50/2012, de 31 de Agosto de 2012.

BRAGA, 21 de novembro de 2014.

Gaspar Castro, Romeu Silva & Associados – SROC, Lda 153
Representada por
Gaspar Vieira de Castro, ROC 557